

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI Nº. 441/2010

Data: 11 de Maio de 2010

**Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo descrita:

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0040 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Projeto: 2.036 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária		
Natureza da Despesa:		
3371.41.00.00 – Contribuições – Consórcios	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0040 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Projeto: 2.036 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 412/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 11 de Maio de 2010.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt@gov.br](http://www.novamonteverde.mt@gov.br)

